



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27  
CEP 35935-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**L E I Nº 458/95, de 13 de março de 1995**

**"ALTERA A LEI Nº 327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988".**

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O art. 5º, da Lei 327, de 27 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 5º - A base de cálculo do Imposto Sobre a Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, é o preço da venda a varejo dos combustíveis, sobre o qual será aplicada a alíquota de 1,5% (um e meio por cento).**

**Parágrafo Único - O Montante do Imposto integra a base de cálculo referida no caput do artigo, constituindo seu destaque mera indicação para fins de controle.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1995.**

São Gonçalo do Rio Abaixo, 13 de março de 1995.

  
LUIZ DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 13 dias do mês de março de 1995.

  
LUIZ GONZAGA FONSECA  
CHEFE DE GABINETE